



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1264 DE 15 DE MAIO DE 2015

Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo.

O Povo do Município de Serrania, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os servidores da Câmara Municipal de Serrania passam a ter um reajuste de 8,4160% (oito, vírgula quarenta e um e sessenta por cento) em seus vencimentos, provenientes as perdas salariais do período de abril de 2014 a março de 2015.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2.015.

Art.3º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 10 de 12 de maio de 2.009.

Art.4º - Esta lei parte integrante e deverá ser consolidada para todos os fins à Lei Complementar n.º 10 de 12 de maio de 2.009.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2015.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serrania, em 15 de maio de 2015.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal

